



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a substituição de sirenes e sinais sonoros nas escolas públicas e privadas do município de Paraty, que tenham matriculados alunos com transtorno de espectro autista (TEA).

Art. 1º. Ficam as escolas públicas e privadas, da rede de ensino de Paraty, obrigada a usar sinais sonoros ou visuais adequados aos alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA);

Art. 2º. Os novos sinais devem se adequar aos alunos com Transtornos de Espectro Autista, não apresentando riscos de pânico e nem desconforto aos mesmos;

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA:

O sinal sonoro possui um alto ruído, muito similar ao som de uma sirene, o que pode gerar perturbação aos alunos que possuem hipersensibilidade auditiva. Essa condição é comum aos alunos de TEA, motivo pelo qual não é raro ver crianças tapando os ouvidos quando expostas a barulhos intensos.

É importante socializar as crianças com TEA, trabalhando a independência e a autonomia, no entanto, é preciso evitar som alto e muita iluminação, por exemplo.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2025.

Ruan Carlos Mineiro Marcelino
Ruan Carlos Mineiro Marcelino
Vereador(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003800350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Mineiro Marcelino** em 22/05/2025 11:19

Checksum: **731EE9FD3804782931E6D7235F6DCD6C25A029C3A17BEDC0A3DE4D39CC5254D4**